



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional devidamente habilitado para atuar como **Professor de Língua Portuguesa** na Rede Municipal de Ensino de André da Rocha/RS, visando atender, em caráter temporário, à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mediante o desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao ensino da Língua Portuguesa, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada oferta das atividades relacionadas ao ensino de Língua Portuguesa no âmbito da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de disponibilização de profissional habilitado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas para o período a ser definido pela Administração Municipal.

A prestação dos serviços mostra-se necessária para atender à demanda educacional existente, garantindo aos estudantes o acesso às atividades de ensino e aprendizagem relacionadas à Língua Portuguesa, componente essencial da formação escolar e diretamente relacionado ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação, comunicação e produção textual. A ausência ou insuficiência de profissional para atendimento dessa demanda poderá comprometer a continuidade das atividades planejadas e o regular desenvolvimento das ações pedagógicas previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade identificada está relacionada à garantia da continuidade do atendimento educacional e ao cumprimento das ações pedagógicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

estabelecidas pela Administração Municipal para a Rede de Ensino, buscando assegurar que as atividades sejam desenvolvidas de forma organizada, com acompanhamento profissional adequado e em conformidade com o planejamento educacional estabelecido.

Nesse contexto, faz-se necessária a análise da possibilidade de contratação de profissional ou empresa especializada que possa disponibilizar professor de Língua Portuguesa, observadas as condições, carga horária, período de execução e demais requisitos que serão definidos pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente identificada. A solução deverá possibilitar o atendimento da necessidade educacional existente sem comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas junto aos alunos.

A contratação pretendida deverá observar os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, devendo ser precedida da adequada instrução do processo, incluindo a análise da solução disponível, pesquisa de preços e verificação da existência de condições orçamentárias e administrativas para sua execução.

Ressalta-se que a presente descrição tem caráter de planejamento e busca demonstrar a necessidade administrativa que motivou a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não representando, por si só, definição quanto à forma ou ao procedimento de contratação a ser adotado. A solução mais adequada deverá ser definida pela Administração Municipal após a análise dos elementos constantes do presente estudo e dos demais documentos que integrarão o processo administrativo, observada a legislação vigente e as orientações dos setores competentes.

Com a eventual contratação, pretende-se garantir a continuidade das atividades de Língua Portuguesa, atender à demanda educacional identificada e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das ações pedagógicas planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a prestação do serviço educacional de forma eficiente e compatível com o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades de ensino de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino, em razão do afastamento da professora titular da disciplina, decorrente de licença-maternidade após o nascimento de seu filho. Diante da necessidade de garantir a manutenção das atividades pedagógicas e evitar a interrupção do atendimento aos alunos durante o período de afastamento da profissional titular, a Administração Municipal adotou providências visando à substituição temporária da docente.

Como medida inicial para suprir a necessidade existente, foi realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional destinado ao atendimento da demanda, porém não houve candidatos inscritos. Diante da permanência da necessidade, foi realizada uma segunda tentativa de Processo Seletivo, igualmente sem a inscrição de interessados aptos a atender à demanda. Dessa forma, apesar das providências adotadas pela Administração para o preenchimento temporário da função por meio de processo seletivo, não foi possível obter candidato para suprir a ausência da professora titular.

A situação apresentada demonstra a necessidade de adoção de medida administrativa que possibilite a continuidade das atividades escolares, uma vez que a ausência de profissional responsável pelas aulas de Língua Portuguesa ocasionaria prejuízo ao regular desenvolvimento do planejamento pedagógico e ao atendimento educacional dos alunos. Considerando que as atividades letivas possuem continuidade e calendário previamente estabelecido, mostra-se necessário buscar solução capaz de atender à demanda durante o período em que perdurar o afastamento da professora titular.

Nesse contexto, a eventual contratação de profissional ou empresa especializada para disponibilização de professor de Língua Portuguesa apresenta-se como alternativa a ser analisada pela Administração Municipal, visando suprir temporariamente a necessidade identificada, até o retorno da professora titular ou até que seja possível realizar a substituição por meio de procedimento adequado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Ressalta-se que a presente justificativa demonstra a necessidade administrativa existente e as providências previamente adotadas para sua solução, não constituindo, por si só, decisão quanto ao procedimento ou à forma de contratação. Caberá à Administração Municipal, por meio dos setores competentes, analisar a documentação, a legislação aplicável e as demais circunstâncias do caso, definindo a solução e o procedimento que entenderem juridicamente adequados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para disponibilizar profissional devidamente habilitado para o exercício das atividades de **Professor de Língua Portuguesa**, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência.

O profissional disponibilizado para a execução do objeto deverá possuir, obrigatoriamente, **graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa**, devendo a respectiva formação ser comprovada mediante apresentação de diploma ou documento oficial de conclusão de curso reconhecido pelo órgão competente.

A exigência de formação específica justifica-se pela natureza das atividades a serem desempenhadas, considerando que o profissional será responsável pela docência da disciplina de Língua Portuguesa junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A qualificação profissional deverá atender às disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como às demais normas educacionais aplicáveis.

O profissional deverá possuir condições para exercer regularmente as atividades docentes, observando o planejamento e a proposta pedagógica da unidade escolar, o calendário escolar, os horários estabelecidos e as orientações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, dentro das atribuições próprias da função.

A carga horária da prestação dos serviços será de **20 (vinte) horas semanais**, a serem cumpridas **no turno da manhã**, conforme os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a organização da unidade escolar, durante todo o período de execução contratual.

A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade do profissional durante todo o período de vigência da contratação, inicialmente previsto até **31 de dezembro de 2026**, assegurando a continuidade das atividades docentes e o regular atendimento aos alunos.

Na hipótese de ausência do profissional disponibilizado em razão de atestado médico, afastamento, falta, impedimento ou qualquer outra circunstância que impossibilite a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar profissional substituto igualmente habilitado, de forma a assegurar a continuidade das atividades contratadas.

O profissional disponibilizado, inclusive eventual substituto, deverá desempenhar as atividades inerentes à docência, especialmente: participar do processo de planejamento e da elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; elaborar e cumprir o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; manter os registros pedagógicos necessários; participar das atividades extraclasse e dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e executar outras atividades pedagógicas compatíveis com a função e relacionadas ao objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A substituição do profissional, independentemente do motivo que a ensejar, deverá ocorrer **sem qualquer ônus adicional para o Município**, não sendo admitida a cobrança de valores, taxas, acréscimos ou qualquer outra forma de remuneração além daquela estabelecida contratualmente.

A empresa contratada será responsável pela adoção das providências necessárias à substituição do profissional, não podendo sua ausência, afastamento ou impedimento resultar na interrupção das atividades educacionais ou na transferência ao Município dos encargos decorrentes da substituição.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais exigências aplicáveis à prestação dos serviços.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar constituem condições necessárias à adequada execução da solução pretendida, especialmente quanto à **habilitação do profissional, à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, à prestação dos serviços no turno da manhã e à continuidade das atividades docentes.**

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade de atendimento da demanda pedagógica da disciplina de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino, considerando a substituição temporária da professora titular afastada.

A contratação terá como referência a carga horária semanal correspondente ao componente curricular de Língua Portuguesa, conforme organização da matriz curricular da Rede Municipal de Ensino, totalizando aproximadamente **20 horas semanais**, durante todo o período de vigência contratual a serem distribuídas conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e necessidade de atendimento das turmas envolvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Para fins de planejamento da contratação, estima-se que a prestação dos serviços ocorrerá pelo período aproximado de **3 meses**, correspondente ao tempo necessário para cobertura da ausência da professora titular ou até a recomposição definitiva do quadro de profissionais, conforme interesse da Administração e condições administrativas e legais vigentes.

Assim, a quantidade estimada considera a manutenção integral da carga horária atualmente prevista para a disciplina, de modo a evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos atendidos.

Ressalta-se que a quantidade estimada poderá ser ajustada pela Administração, caso haja alteração na necessidade identificada, respeitando o planejamento escolar, o calendário letivo e as condições administrativas do Município.

A adoção da presente estimativa busca assegurar eficiência administrativa, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para suprir temporariamente a ausência da professora titular de Língua Portuguesa, afastada em razão de licença-maternidade, considerando as providências já adotadas pela Administração Municipal e as possibilidades existentes para garantir a continuidade das atividades escolares.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de preenchimento da necessidade mediante contratação temporária de profissional por meio de Processo Seletivo Simplificado. Essa alternativa foi efetivamente adotada pela Administração, tendo sido realizado processo seletivo para o preenchimento da função, porém não houve candidatos inscritos. Diante da permanência da necessidade, foi realizada uma segunda tentativa de Processo Seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Simplificado, igualmente sem candidatos inscritos, não sendo possível, portanto, suprir a demanda por essa modalidade naquele momento.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de profissional integrante do quadro próprio do Município para atendimento da disciplina. Entretanto, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, não há, no momento, disponibilidade de profissional do quadro que possa assumir a carga horária necessária sem comprometer suas atribuições e o atendimento das demais atividades educacionais já estabelecidas.

Diante das alternativas analisadas e da necessidade de garantir a continuidade das aulas de Língua Portuguesa, foi considerada a possibilidade de contratação de empresa ou prestador especializado que disponibilize profissional habilitado para o atendimento da demanda, pelo período necessário ao afastamento da professora titular. Essa alternativa permite suprir a necessidade identificada sem interromper as atividades pedagógicas e sem depender da existência de candidatos interessados nos processos seletivos já realizados.

Para verificar a existência de oferta e os valores praticados no mercado, serão solicitados orçamentos diretamente a empresax que atuma na disponibilização de profissional para prestação dos serviços de Língua Portuguesa.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra que foram consideradas diferentes alternativas para atendimento da necessidade, sendo que a definição da solução a ser adotada dependerá da análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços, da disponibilidade orçamentária e da manifestação dos setores competentes, cabendo à Administração Municipal decidir quanto à solução e ao procedimento de contratação que entender juridicamente adequado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de definição do valor estimado da presente contratação, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços junto a empresas com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

atuação compatível com o objeto pretendido, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscando identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Para a realização da pesquisa, foram efetuados contatos diretos com três empresas do ramo, às quais foram solicitados **valores mensais** para a disponibilização de profissional devidamente habilitado para atuar como Professor de Língua Portuguesa, considerando o cumprimento de **carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã**.

Foram obtidas as seguintes referências de preços:

Empresa	Valor mensal
Quiron – Unidade de Cotiporã	R\$ 6.900,00
Criativamente	R\$ 6.300,00
Quiron – Unidade de Nova Bassano	R\$ 7.000,00
Média aritmética	R\$ 6.733,33

Registra-se que as empresas **Quiron – Unidade de Cotiporã e Quiron – Unidade de Nova Bassano**, embora utilizem a mesma denominação comercial, constituem pessoas jurídicas distintas, com CNPJs próprios, correspondentes a unidades/franquias independentes, razão pela qual foram consideradas individualmente na pesquisa de preços. Dessa forma, os três valores obtidos constituem referências distintas para fins de análise dos preços praticados no mercado.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a **média aritmética dos três valores obtidos**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 6.733,33 (seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Considerando o período inicial estimado de **3 (três) meses**, com término previsto em **31 de dezembro de 2026**, o valor estimado para o período inicial da contratação corresponde a **R\$ 20.199,99 (vinte mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

A eventual continuidade da contratação ficará condicionada à permanência da necessidade temporária que lhe deu causa, bem como à demonstração do interesse público, da disponibilidade orçamentária, da manutenção da vantajosidade econômica e do atendimento às demais condições legais aplicáveis, não constituindo a previsão de continuidade obrigação para a Administração.

Para fins de planejamento, caso permaneça comprovadamente a necessidade da prestação dos serviços por período adicional de até **6 (seis) meses**, o valor estimado correspondente a esse período, considerando o valor mensal de referência de R\$ 6.733,33, será de até **R\$ 40.399,98 (quarenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Assim, considerando o período inicial de 3 (três) meses e eventual período adicional de até 6 (seis) meses, o valor global estimado da contratação poderá alcançar **R\$ 60.599,97 (sessenta mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Considerando tratar-se de prestação de serviço não caracterizada como obra ou serviço de engenharia, eventual contratação direta por dispensa de licitação deverá observar o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto ao limite legal vigente na data da contratação, bem como as demais condições e requisitos aplicáveis à contratação direta e à adequada instrução do processo administrativo.

A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios deverão integrar os autos do processo administrativo, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade identificada pela Administração consiste na **contratação de empresa especializada para a disponibilização temporária de profissional devidamente habilitado para atuar como Professor de Língua Portuguesa** junto à Rede Municipal de Ensino, durante o período necessário ao atendimento da ausência temporária da professora titular da disciplina. A medida tem como finalidade assegurar a continuidade das atividades escolares e evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos, mantendo-se a regularidade da oferta da disciplina durante o período de afastamento.

A solução deverá contemplar a disponibilização de profissional com **graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa**, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as necessidades pedagógicas da unidade escolar. A atuação do profissional deverá observar o planejamento e a proposta pedagógica da escola, o calendário escolar e as orientações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, de modo a assegurar a continuidade das atividades curriculares previstas para a disciplina.

A contratação compreenderá a disponibilização do profissional para o cumprimento de **20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã**, abrangendo as atividades docentes e pedagógicas inerentes à função, durante todo o período de execução contratual, conforme os horários e a organização estabelecidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade do profissional durante o período contratado e, nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou qualquer outra circunstância que impossibilite a prestação dos serviços pelo profissional inicialmente disponibilizado, deverá providenciar sua substituição por outro profissional que atenda aos mesmos requisitos de formação e habilitação exigidos, **sem ônus adicional para o Município**, de modo a garantir a continuidade das atividades educacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratação terá **caráter temporário**, com período inicial previsto até **31 de dezembro de 2026**, considerando que a necessidade decorre de situação transitória relacionada ao afastamento da professora titular. Dessa forma, a solução destina-se exclusivamente ao atendimento da necessidade temporária identificada, não tendo por finalidade a criação ou ampliação permanente do quadro de pessoal do Município.

A adoção da solução permitirá que a unidade escolar mantenha regularmente as aulas de Língua Portuguesa, assegurando aos alunos a continuidade do acompanhamento pedagógico e evitando prejuízos decorrentes da ausência de profissional responsável pela disciplina. Busca-se, assim, preservar a regularidade das atividades escolares, o cumprimento do planejamento pedagógico e a adequada continuidade do serviço público educacional.

A solução encontra fundamento no dever do Poder Público de assegurar a educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, bem como nos princípios aplicáveis ao ensino previstos no art. 206, especialmente quanto à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e à garantia de padrão de qualidade. Encontra, ainda, respaldo na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observadas as disposições relativas à educação básica e à formação dos profissionais da educação.

No âmbito da contratação pública, a solução deverá ser detalhada no respectivo **Termo de Referência**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, a solução adotada consiste na **disponibilização temporária, por empresa especializada, de profissional habilitado para atuar como Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno da manhã**, pelo período e nas condições estabelecidas pela Administração, visando assegurar a continuidade das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

atividades educacionais e o adequado atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à eventual celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo e à verificação da viabilidade da contratação. Deverão ser juntados aos autos os documentos que comprovem a necessidade apresentada, incluindo os registros dos Processos Seletivos Simplificados realizados para suprir a ausência da professora titular, nos quais não houve candidatos inscritos, bem como os demais documentos pertinentes à situação funcional e ao período de afastamento da profissional.

Deverá ser realizada a pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, mediante consulta a contratações similares realizadas mediante solicitação de orçamento diretamente à empresa ou fornecedor que atue na prestação dos serviços pretendidos.

Também deverão ser verificadas a existência de disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa ao planejamento e ao orçamento municipal, além da análise da documentação de habilitação e regularidade da empresa ou profissional que eventualmente venha a ser contratado.

Previamente à formalização, os setores competentes deverão analisar a documentação produzida, a solução identificada, os valores pesquisados e o enquadramento jurídico do procedimento, inclusive quanto à possibilidade de contratação direta, caso esta venha a ser entendida como a solução adequada pela Administração.

Para o acompanhamento da eventual execução contratual, ficam indicados, para fins de planejamento, o **Secretário responsável pela pasta**, na condição de **Gestor do Contrato**, e **Ana Paula Farina Morés**, na condição de **Fiscal do Contrato**, cabendo-lhes, após a formalização da contratação, exercer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

as atribuições pertinentes à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável e dos atos de designação expedidos pela Administração Municipal.

Deverão ainda ser definidas as condições de execução dos serviços, incluindo carga horária, período de prestação, local de realização das atividades, forma de acompanhamento e fiscalização e demais obrigações das partes, de modo a assegurar que a eventual contratação atenda à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a execução da solução pretendida. A eventual contratação de empresa ou profissional para a prestação dos serviços de professor de Língua Portuguesa poderá ser executada de forma independente, não estando condicionada à realização de outra contratação pela Administração Municipal.

A necessidade apresentada está relacionada especificamente ao afastamento temporário da professora titular, em razão de licença-maternidade, e à impossibilidade de suprir a demanda por meio dos Processos Seletivos Simplificados realizados, os quais não tiveram candidatos inscritos. Dessa forma, a eventual contratação terá como finalidade exclusiva assegurar a continuidade das atividades pedagógicas durante o período necessário, não havendo, neste momento, previsão de contratação complementar ou vinculada que seja indispensável à sua execução.

Eventuais necessidades administrativas ou educacionais que venham a surgir posteriormente serão avaliadas pela Administração Municipal de acordo com a demanda e com a legislação aplicável.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de professor de Língua Portuguesa, não são previstos impactos ambientais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

significativos decorrentes da eventual contratação. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e educacional, sem envolvimento direto com aquisição, produção, transformação, transporte ou descarte de materiais que possam causar impactos ambientais relevantes.

Eventuais impactos indiretos estarão relacionados ao consumo ordinário de recursos utilizados durante a execução das atividades, tais como papel, materiais de expediente, energia elétrica e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de uso racional de materiais e recursos, priorizando-se a utilização consciente de papel, a redução de impressões desnecessárias e o adequado descarte e aproveitamento dos materiais utilizados.

Dessa forma, considerando as características e a finalidade da contratação, não se identifica a necessidade de adoção de medidas específicas de compensação ou mitigação ambiental, além das práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos já adotadas pela Administração Municipal.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se, para fins de planejamento e instrução do processo administrativo, a viabilidade da contratação de serviços de professor de Língua Portuguesa, com o objetivo de suprir temporariamente a ausência da professora titular, afastada em razão de licença-maternidade.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada em razão da continuidade das atividades escolares e da necessidade de garantir o atendimento aos alunos durante o período de afastamento da profissional titular. Registra-se, ainda, que foram adotadas providências pela Administração para suprir a demanda por meio de Processos Seletivos Simplificados, tendo sido realizadas duas tentativas, ambas sem candidatos inscritos, permanecendo, portanto, a necessidade de atendimento da demanda educacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A solução de contratação de empresa ou prestador especializado que disponibilize profissional para a execução dos serviços apresenta-se como alternativa viável para atender à necessidade identificada, considerando as condições levantadas neste estudo, devendo ser observados os requisitos de habilitação, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

Quanto à possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, esta deverá ser analisada e formalmente definida pela Administração Municipal e pelos setores competentes, mediante verificação do enquadramento da situação concreta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do cumprimento de todos os requisitos necessários à contratação direta.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da solução pretendida**, ficando a definição quanto ao procedimento de contratação, inclusive eventual dispensa de licitação, condicionada à análise jurídica e administrativa competente e à decisão da autoridade responsável, não constituindo este documento autorização prévia para a contratação.

Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente técnico, informativo e subsidiário, tendo por finalidade apoiar a tomada de decisão da Administração Pública, não vinculando a autoridade competente quanto à escolha da modalidade, à autorização da contratação ou à sua efetiva realização, as quais são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, a quem cabe a análise final, a deliberação e a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

André da Rocha/RS, 06 de outubro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Silvania Gonzatto

Assistente Administrativo